



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

2º TERMO ADITIVO

PAG N.º: 67532.006150/2020-41

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 88/GAPLS/2020

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GAPLS/2021: SERVIÇO DE LAVANDERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA, E A EMPRESA LAVANDERIA TIRADENTES LTDA.

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, as partes abaixo qualificadas que firmam o presente Termo Aditivo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas no Termo Aditivo e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA**, com sede na Av. Brig. Eduardo Gomes s/n, Vila Asas, CEP: 33.236-025 na cidade de Lagoa Santa/Estado MG, inscrito no CNPJ SOB O Nº 00.394.429/0186-62, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesa **Larissa Caldeira Leite Leocadio Cel Int**, nomeada pela Portaria GABAER nº 1.012/GC1, de 17 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 076.349.747-90, portadora da Carteira de Identidade nº 49647-2 do COMAER.

II - CONTRATADA: LAVANDERIA TIRADENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.540.547/0001-85, sediada na Avenida Ministro Gabriel Passos, nº 789, Loja 01, Bairro Centro, CEP: 36.328-000, em Santa Cruz de Minas - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Laercio dos Santos Guimarães, portador da Carteira de Identidade nº M-4.255.296, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 574.421.696-00.

CLÁUSULA 1ª: DA FINALIDADE:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo entra em vigor a contar de 25/01/2023 a 25/01/2024, conforme prevê a cláusula 2º do contrato 002/GAPLS/2021.

CLÁUSULA 3ª: DO REAJUSTE

3.1. A contratada faz jus ao reajuste conforme prevê a cláusula 6ª do Contrato 002/GAPLS/2021.

CLÁUSULA 4ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120636

Classificação de Despesas: 339039

PTRES: 168880

Fonte: 0100000000 / 0250120520

Plano Interno: A0001730200 / A0000342500 / A0000340100

ou outra ação específica para esta finalidade.

CLÁUSULA 5ª: DA GARANTIA

5.1. Não há previsão de seguro de garantia conforme prevê o Instrumento Contratual.

CLÁUSULA 6ª: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. As PARTES contratantes ratificam as demais cláusulas e o objeto do Contrato de Despesas nº 002/GAPLS/2021.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, por estarem assim acordadas, as PARTES declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento de alteração contratual que, depois de lido e julgado conforme, vai por elas assinado em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Lagoa Santa, 24 de janeiro de 2023.

Assinaturas dos Representantes:

Larissa Caldeira Leite Leocadio Cel Int
Ordenador de Despesas

Representante da Empresa

Assinaturas das Testemunhas:

Décio Luiz Furigo Neto Cap Int
Agente de Controle Interno

Fiscal do Contrato